



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 5.879, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre escala de plantões de Farmácias e Drogarias e dá outras providências.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 3º da Lei 5.091 de 19 de Setembro de 2007

DECRETA

Art. 1º- Para efeito de permanência em escala de plantão na sede do Município ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarias:

GRUPO I

Drogaria Dom Antonio
Av. Rui Barbosa, 480 Centro / Fone 3325-1531
Drogaria Catedral
Av. Marechal Deodoro, 336 Vila Boa Vista / Fone 3324-2 652
Farmácia Farmacem
Av. David Passarinho, 871 Vila Prudenciana / Fone 3321-4050

GRUPO II

Drogaria Progresso
Av. Paschoal Santili, 600 Vila Progresso / Fone 3322-7879
Drogaria Dom Antônio
Av. Marechal Deodoro, 300 Vila Boa Vista / Fone 3322-2456
Drogaria Catedral
Av. Rui Barbosa, 732 Centro / Fone 3324-2222

GRUPO III

Drogaria Ouro Verde I
Av. Rui Barbosa, 1868 Rotatória / Fone 3322-3320
Drogaria Dom Antônio
Rua José Nogueira Marmontel, 266 Centro / Fone 3322-4068
Farmácia Farmassis
Av. Dom Antônio, 187 Vila Santa Cecília / Fone 3324-3877
Drogaria Farmavida
Rua Machado de Assis, 319 Vila Prudenciana / Fone 3321-1286



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 5879, de 25 de Agosto de 2010.

GRUPO IV

Drogaria Ouro Verde II
Av. Rui Barbosa, 351 Centro / Fone 3325 1186
Drogaria Marmontel
Rua José Nogueira Marmontel, 890 Jardim Aeroporto / Fone 3324-3030
Drogaria Dom Antônio
Av. Dom Antônio, 629, Vila Santa Cecília / Fone 3324-4774
Drogaria Valério
Av. David Passarinho, 935 Vila Prudenciana / Fone 3323-4951

GRUPO V

Drogaria Dom Antônio
Av. Rui Barbosa, 227 Centro / Fone 3322-4131
Drogaria Santa Marta
Av. Armando Sales de Oliveira, 222 Vila Xavier / Fone 3322-7486
Farmácia Farmagiu
Av. David Passarinho, 633 A Vila Prudenciana / Fone 3324-9242
Farmácia Vitória
Av. Getulio Vargas, 591 Vila Gloria / Fone 3321-4637
Drogaria Dom Antônio
Rua J.V. da Cunha e Silva, 607 Vila Palhares / Fone 3324-1718

GRUPO VI

Farmácia Brasil
Av. Rui Barbosa, 649 Centro / Fone 3322-3163
Farmácia do Prever
Av. Nove de Julho, 802 Centro / Fone 3322-4115
Drogaria NovaFarma
Rua André Perine, 722 Vila Santa Cecília / Fone 3324-1376
Drogaria São João
Rua Vicente Fernandes Figueiredo, 809 Vila Ribeiro / Fone 3324-6894

GRUPO VII

Drogaria Ideal Farma
Av. Rui Barbosa, 1292 Centro / Fone 3321-1416
Drogaria Dom Antônio
Rua João Pessoa, 421 Vila Operaria / Fone 3322-3802
Drogaria Catedral
Av. Armando Sales de Oliveira, 82 Vila Xavier / Fone 3322-2242
Drogaria Gloria Bio Drogas
Av. Gloria, 11 Vila Gloria / Fone 3322-2584



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 5879, de 25 de Agosto de 2010.

Art.2º- Fica fixada a escala de plantões para o período de 01 de Agosto de 2010 a 12 de Fevereiro de 2011, a saber:

GRUPO I

22.08.10 a 28.08.10

10.10.10 a 16.10.10

28.11.10 a 04.12.10

16.01.11 a 22.01.11

GRUPO II

29.08.10 a 04.09.10

17.10.10 a 23.10.10

05.12.10 a 11.12.10

23.01.11 a 29.01.11

GRUPO III

05.09.10 a 11.09.10

24.10.10 a 30.10.10

12.12.10 a 18.12.10

30.01.11 a 05.02.11

GRUPO IV

12.09.10 a 18.09.10

31.10.10 a 06.11.10

19.12.10 a 25.12.10

06.02.11 a 12.02.11

GRUPO V

01.08.10 a 07.08.10

19.09.10 a 25.09.10

07.11.10 a 13.11.10

26.12.10 a 01.01.11

GRUPO VI

08.08.10 a 14.08.10

26.09.10 a 02.10.10

14.11.10 a 20.11.10

02.01.11 a 08.01.11

GRUPO VII

15.08.10 a 21.08.10

03.10.10 a 09.10.10

21.11.10 a 27.11.10

09.01.11 a 15.01.11

Art. 3º- Os plantões escalados no artigo anterior serão de uma semana, iniciando-se no Domingo às 08h00min e encerrando as 20h00min do Domingo e Feriados.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 5879, de 25 de Agosto de 2010.

- Art. 4º-** Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5091 de 20.12.07, pelos Inspectores Tributários da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Receita da Secretaria Municipal da Fazenda.
- Art. 5º-** As Farmácias Noturnas funcionarão de conformidade com o disposto na lei nº 5091 de 20.12.07.
- Art. 6º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
- Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Agosto de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


HELENA DOS SANTOS GRANJEIRA MUNHOZ
Secretária Municipal de Governo e Administração – em substituição
Publicado no Departamento de Administração, em 25 de Agosto de 2010.